



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º4931/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 24/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 27/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTE (FORMATURA, REPRESENTANDO O ENCERRAMENTO DAS ETAPAS DE ENSINO DO JARDIM II E 5º ANO) PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ITENS DECORATIVOS E ESTRUTURAIS		UNIDADE	1	R\$5.153,00	R\$5.153,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

	DO EVENTO.					
--	------------	--	--	--	--	--

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de ornamentação, para a realização das solenidades de formatura, representando o encerramento das etapas de ensino do jardim ii e 5º ano, com participação de alunos, pais e servidores. A decoração será única para os dois dias, devendo incluir elementos adequados às turmas de ambas as etapas, garantindo um ambiente festivo e padronizado, curso: pré-escola (JARIM II); turmas: jardim II (A, B e C); quantidade de alunos: 48; data do evento: 10 de dezembro de 2025, curso: ensino fundamental (5º ano); turmas: 5º ano (A, B E C); quantidade de alunos: 52, data do evento: 11 de dezembro de 2025, serviços de decoração, necessários para ornamentação do ambiente da cerimônia e celebração de formatura das turmas de jardim II e 5º ano, da Escola Municipal Santa Maria Goretti, conforme especificado, para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se a prestação de serviços de ornamentação, para a realização das solenidades de formatura, representando o encerramento das etapas de ensino do jardim II e 5º ano, com participação de alunos, pais e servidores. A decoração será única para os dois dias, devendo incluir elementos adequados às turmas de ambas as etapas, garantindo um ambiente festivo e padronizado, curso: pré-escola (JARIM II); turmas: jardim II (A, B e C); quantidade de alunos: 48; data do evento: 10 de dezembro de 2025, curso: ensino fundamental (5º ano); turmas: 5º ano (A, B E C); quantidade de alunos: 52, data do evento: 11 de dezembro de 2025, serviços de decoração, necessários para ornamentação do ambiente da cerimônia e celebração de formatura das turmas de jardim II e 5º ano, da Escola Municipal Santa Maria Goretti, conforme especificado, para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. A ornamentação é fundamental para a formatura escolar, pois ela transforma o ambiente, cria uma atmosfera festiva e acolhedora, e ajuda a marcar simbolicamente a importância da transição de ciclo educacional, a decoração define o tom e o clima do evento, gerando entusiasmo e expectativa entre alunos e familiares, um espaço bem ambientado torna a experiência mais envolvente e agradável, a formatura é um rito de passagem que celebra o encerramento de um ciclo (como a educação infantil, ensino fundamental ou médio) e o início de uma nova fase, uma decoração especial e diferenciada ajuda a sublinhar a magnitude dessa conquista, mostrando aos formandos que o seu esforço está sendo devidamente valorizado e reconhecido, um ambiente visualmente atraente e bem planejado oferece cenários perfeitos para fotos e vídeos, que se transformarão em



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

lembranças duradouras do evento, cantinhos decorativos e personalizados incentivam o registro desses momentos especiais, na cerimônia bem organizada, incluindo a decoração, contribui para fortalecer a autoestima dos alunos e o senso de pertencimento à comunidade escolar, eles se sentem especiais e parte de um grupo que alcançou um objetivo comum, ambientes decorados de forma aconchegante e interativa promovem a socialização entre alunos, pais, professores e funcionários, aproximando as famílias da escola e enriquecendo o ambiente educacional, a ornamentação permite que a formatura reflita a personalidade da turma ou da escola, com temas e cores que façam sentido para os formandos, tornando o evento único e exclusivo. A ornamentação vai além da estética; ela é um elemento-chave na criação de significado e na garantia de que a formatura seja uma celebração inesquecível e marcante para todos os envolvidos. Espera-se que a presente contratação impacte positivamente no engajamento dos(as) Servidores(as), e demais participantes dos eventos em geral realizados pelas Escolas Municipais, contribuindo para o entrosamento de todos(as), ainda, contribuindo para um maior índice de satisfação e aproveitamento das atividades desenvolvidas, bem como para que a imagem institucional. As formaturas foram organizadas de maneira planejada com intuito de economia aos cofres públicos, visto que foram escolhidas estruturas e temas básicos de decoração. Salientamos que o serviço de ornamentação englobará todos os itens necessários ao sucesso do visual, pois são de fundamental importância, para proporcionar um ambiente agradável com temática visual direcionada a cada evento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTE (FORMATURA,		UNIDADE	1	R\$5.153,00	R\$5.153,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

REPRESENTAND O O ENCERRAMENT O DAS ETAPAS DE ENSINO DO JARDIM II E 5º ANO) PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ITENS DECORATIVOS E ESTRUTURAIS DO EVENTO.					
--	--	--	--	--	--

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.1 Respeitar as normas técnicas e regulamentos da organização do EVENTO do Município, bem como as normas de segurança e acessibilidade.

3.3 A empresa deverá possuir ou ter acesso a uma variedade de itens de decoração que permitam a criação de um ambiente temático, atrativo e profissional, conforme as especificações. Isso inclui, mas não se limita a: Mobiliário adequado para o evento (poltronas, tapetes, e painéis, etc.). Elementos decorativos (tecidos, adornos, etc.). Plantas e arranjos florais.

3.3.1 A empresa deverá ser capaz de desenvolver e apresentar um projeto de decoração detalhado para o evento de solenidades de formatura, representando o encerramento das etapas de ensino do jardim II e 5º ano, promovido pelo município, incluindo layout, descrição dos itens a serem utilizados. O projeto deverá ser combinado com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA antes da execução.

3.3.2 A prestação de serviços de ornamentação e decoração, abrangendo o fornecimento, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens, a serem implantadas em locais definidos pela Administração Pública. A empresa deverá garantir a montagem completa da decoração do evento, até 24 horas antes do início do EVENTO e a desmontagem imediata após o término do evento, conforme cronograma a ser definido

3.3.3 Prestação de serviços de decoração, incluindo móveis, tapetes, arranjos e artigos de ornamentação para o evento institucional do município de GOIANDIRA GOIÁS, que acontecerá de em no mês de dezembro, nas dependências da Escola Municipal Santa



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

Maria Goretti, localizada no seguinte endereço: Rua José Alves Porto, nº 24, Centro, Goiandira-GO. CURSO: PRÉ-ESCOLA (JARIM II); TURMAS: JARDIM II (A, B E C); QUANTIDADE DE ALUNOS: 48; DATA DO EVENTO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025. CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL (5º ANO); TURMAS: 5º ANO (A e B E C); QUANTIDADE DE ALUNOS: 52; DATA DO EVENTO: 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

3.3.4 Criação de espaços interativos e instagramáveis voltados à valorização estética e engajamento do público; Fornecimento de materiais e estruturas como tapetes, arranjos florais, mobiliário decorativo, entre outros. A execução dos serviços deverá respeitar as características do evento, considerando o público alvo, o local de realização e a identidade visual da administração pública municipal

3.4 A empresa contratada elaborará um projeto de decoração detalhado para o evento. O projeto deverá contemplar: Descrição dos itens de decoração: Detalhamento de todos os elementos a serem utilizados, incluindo mobiliário, revestimentos, plantas, objetos decorativos e outros itens relevantes.

3.4.1 Temática da decoração: Apresentação do conceito criativo da decoração, considerando o tema Formatura.

3.5 Especificação mínima dos serviços de ornamentação e decoração de espaço, que devem incluir:

- 1- Pannel sublimado 3D no tema; Jardim Encantado na medida de 8x2.80: Pannel de fundo produzido em material resistente, com impressão de alta qualidade e identidade visual personalizada conforme o tema do evento de formatura.
- 1- Cortina em tecido Elanca nas cores Rosa e azul sendo 3 mts a direita do pannel acima mencionado e 3 mts a esquerda do mesmo.
- 1- Tapete de Frana sintético verde bandeira medida de 8x 2.50 cm
- 1- Mesa para autoridades na medida de 5 x 0.80 cm envelopada na cor verde oliva
- 3 - Mesas orgânicas de MDF na cor branca na medida de 0.90 x 0.70cm
- 1 - Mesa floreira de MDF branco na medida de 0.80 de circunferência
- 6 - Borboletas de MDF nas medidas entre 030 a 1.50 cm nas cores (Rosa, azul, lilás, amarelo.)
- 3- Cubos de MDF 30cm numerados 1.2 e 3) , 3 cubos de MDF 30 cm com letras (A.B e C)
- 1- Arco desconstruído nas laterais do pannel sublimado com balões de numerações (Numerações variadas: 5.,9,12, e 16 polegadas (média 500 balões látex) Conjunto de balões decorativos em cores alinhadas à identidade visual do evento, utilizados para compor arcos, colunas ou estruturas cenográficas.
- 10- Balões Bubble transparente de 24 polegadas
- 1- Passarela verde na medida de 20x 1 cm
- 6 - Cogumelos (sendo 3 de cada lado da Passarela acima mencionada)
- 1 - Canto para tirar fotos composto de pannel sublimado 3D tema Jardim na medida de 3x2.80
- 1- Tapete verde de tecido jakar na medida de 4x2 80



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

- 1- Banco de madeira rústico na medida de 1.50x 0.40
- 1- Arranjos artificiais de alto padrão, produzidos com materiais duráveis e acabamento realista, desenvolvidos para compor a decoração do ambiente de formatura. Podem incluir flores, folhagens e elementos decorativos em cores harmonizadas com a identidade visual do evento.
- 1- .Arco na entrada na medida de 6 mts com 200 balões látex na numeração 9 ,nas cores : amarelo ,lilas,rosa e azul.
- 1- Iluminação Decorativa Simples: Sistema de iluminação decorativa composto por equipamentos básicos de LED, projetado para realçar elementos visuais do ambiente de formatura. Inclui luzes pontuais ou fitas luminosas aplicadas em áreas estratégicas, proporcionando um efeito estético suave e harmonioso

3.6 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

3.7 Os serviços deverão atender às especificações técnicas detalhadas no item deste Termo de Referência, garantindo compatibilidade, eficiência e efetividade dos serviços a serem prestados à Administração Pública.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 05 (CINCO) DIAS.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo receptor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

- 7.22 A empresa será responsável por garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros durante as etapas de montagem e desmontagem da decoração
- 7.23 A empresa deverá ter disponibilidade para participar de reuniões com a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o alinhamento do projeto de decoração e acompanhamento da execução dos serviços
- 7.24 A empresa deverá demonstrar flexibilidade e proatividade para atender às necessidades e eventuais ajustes solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante o período de execução dos serviços.
- 7.25 A empresa contratada será responsável pela locação, transporte e fornecimento de todos os itens de decoração especificados.
- 7.26 Os itens de decoração deverão ser de boa qualidade, em bom estado de conservação e adequados ao ambiente de um evento de Natal.
- 7.27 A empresa contratada será responsável pela manutenção da decoração durante o evento realizando eventuais reparos ou substituições que se façam necessários devido ao uso ou a intempéries
- 7.28 A empresa contratada deverá indicar um contato para atendimento de eventuais ocorrências ou solicitações da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA, durante o evento
- 7.29 A empresa contratada será responsável pela retirada de todos os itens de decoração e pela limpeza da área públicas utilizadas no evento, deixando-os nas condições originais.
- 7.30 Realizar montagem e desmontagem completas dos elementos decorativos nos locais e prazos definidos pela administração municipal.
- 7.30.1 Dispor de equipe capacitada e adequada ao porte dos eventos, com responsabilidade técnica sobre os serviços prestados.
- 7.30.2 Garantir a integridade, limpeza e segurança dos materiais e estruturas durante o período do evento.
- 7.30.3 Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução fornecido pela Prefeitura.
- 7.30.4 Adequar a ornamentação aos temas, objetivos e públicos do evento, conforme orientação das secretarias envolvidas.
- 7.30.5 Atender às normas de segurança, acessibilidade e responsabilidade ambiental, quando aplicáveis.
- 7.31 Apresentar projeto de ornamentação antes do início da montagem, para aprovação da contratante.
- 7.32 Realizar todos os serviços de ornamentação e ambientação do espaço, conforme projeto aprovado e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 7.33 Garantir que a montagem dos itens esteja concluída no prazo estabelecido pela organização do evento
- 7.34 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações do local do evento, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência dos serviços prestados;
- 7.35 Proceder à desmontagem e retirada completa dos materiais utilizados ao término do evento, respeitando os prazos e condições definidos pela organização.
- 7.36 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelos materiais utilizados, devendo zelar pela integridade, funcionalidade e segurança da ornamentação do evento durante todo o período do evento.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

7.36.1 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas.

7.37 Antes do início da instalação, a empresa deverá agendar vistoria conjunta com o fiscal do contrato, a fim de inspecionar as condições do local de instalação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar as informações necessárias para a execução contratual;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Analisar e aprovar, ou solicitar ajustes no projeto de ornamentação apresentado pela CONTRATADA, em tempo hábil, sem prejuízo ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

8.8 Assegurar à CONTRATADA o acesso ao local do evento nos períodos autorizados pela organização, para fins de montagem e desmontagem da ornamentação;

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.7. Execução da decoração

- Verificar se a decoração foi instalada conforme as orientações e locais definidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Avaliar a qualidade estética da ornamentação, garantindo que os elementos decorativos estejam em conformidade com as informações e diretrizes fornecidas pela Secretaria, bem como com o propósito de embelezamento dos espaços públicos.

9.8. Segurança e manutenção

- Garantir que todos os elementos decorativos estejam estáveis e não ofereçam riscos à população;
- Observar se a empresa realiza ajustes, reposição de peças danificadas e manutenção estética durante todo o período do evento;
- Certificar-se de que a empresa contratada realizou o fornecimento de todas as ferramentas, transporte, montagem e desmontagem das decorações.

9.9 Prazos e logística

- Conferir se a execução foi iniciada e concluída dentro dos prazos estabelecidos, sendo a instalação prevista.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

11.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço: Escola Municipal Santa Maria Goretti, localizada no seguinte endereço: Rua José Alves Porto, nº 24, Centro, Goiandira-GO.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h00h.

12.2.1 O evento está previsto para ser realizado no mês de dezembro, com data para o dia 10/12/2025 as 19:00horas e 11/12/2025 as 19:00horas.

12.2.2 O prazo de entrega dos serviços de ornamentação e decoração é de até 24 horas antes da data da primeira cerimônia de formatura (10/12/2025).

12.3 Montagem: A empresa contratada deverá iniciar a montagem da decoração na data de 0/12/2025 as 07:30, com previsão de conclusão até 24 horas antes da data da primeira cerimônia de formatura (10/12/2025).

12.3.1 Desmontagem: A empresa contratada deverá iniciar a desmontagem da decoração a partir do horário de encerramento do evento do dia 11/12/2025, devendo ser concluído até o dia seguinte, respeitando as normas e horários estabelecidos pela organização do evento.

12.5 Período da Festividade: Durante o período, a empresa contratada deverá garantir a manutenção da decoração, realizando eventuais reparos ou substituições que se façam necessários. O horário de atendimento para manutenção será definido em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando o horário de funcionamento do evento.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA VISTORIA FACULTATIVA

15.1. Faculta-se as empresas interessadas vistoriarem o local onde será executado o serviço, para o correto dimensionamento de sua proposta, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o dia anterior a data da realização do certame;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

15.2.A empresa interessada deverá agendar previamente a vistoria, devendo aguardar a confirmação do agendamento que será encaminhada através de e-mail e deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada da empresa;

15.3.A empresa interessada não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes no local de instalação, devendo assumir os ônus fornecimento e instalação, tenha feito a vistoria ou não.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

16.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 24 de Novembro de 2025

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa